



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ATOrd 0001285-89.2021.5.17.0132  
RECLAMANTE: JOSE CARLOS VELASCO  
RECLAMADO: SAO JOAQUIM MARMORES E GRANITOS LTDA E OUTROS (2)

## EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

Processo: 0001285-89.2021.5.17.0132

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) deste(a) 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim, por meio deste EDITAL, faz saber que entre os dias 04 de maio de 2026, a partir das 16:00 horas, e 25 de maio de 2026, até as 16:00 horas, o Leiloeiro Oficial, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, devidamente nomeado nestes autos, levará a público, na rede mundial de computadores, pregão para alienação dos bens abaixo descritos:

- Descrição do bem: IMÓVEL: três hectares (3,00 00 ha), correspondentes a vinte e quatro (24) litros e novecentos e sessenta metros quadrados (960,00m2) de terrenos, situado no lugar denominado "Santo Antônio", em morro grande, neste município, confrontando pelos seus diversos lados, com Antenor Zuccon, Ademar Pedro Scandiani e Gelson Gava. CADASTRAMENTO - INCRA: 507 059 011 576, área total 34,0 ha, módulo 16,0, nº de módulos 2,12 e fração mínima de parcelamento 2,0 ha.

- Matrícula: nº 23.517 do Cartório de Registro de Imóveis de Cachoeiro de Itapemirim - 1ª Zona (matrícula anexada aos autos - ID. 872ec49).

- Proprietário: SAO JOAQUIM MARMORES E GRANITOS LTDA (CNPJ 39.272.133/0001-52) - aquisição pela empresa executada em 27/04/1993 - R.3 - 23.517.

- Valor da reavaliação: R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) (auto de reavaliação de ID. 6f6a6f0).

- Ônus sobre o bem: Servidão de passagem a favor da Samarco S/A, registrada sob o nº 3746 Lº 4-C, além de indisponibilidades e penhoras constantes da matrícula do imóvel (ID. 872ec49).

O leilão eletrônico deve observar a regulamentação do Conselho Nacional de Justiça, conforme disposto no § 1º do art. 882 do CPC: "A alienação judicial

por meio eletrônico será realizada, observando-se as garantias processuais das partes, de acordo com regulamentação específica do Conselho Nacional de Justiça". A regulamentação de que trata o § 1º do art. 882 do CPC foi editada em julho de 2016, com a Resolução CNJ nº 236/2016.

A plataforma eletrônica do leiloeiro deve estar aberta para recepção de lances no mínimo 5 dias antes da data designada para o início do leilão (art. 11 da Resolução CNJ 236/2016).

Não será aceito lance vil, nos termos do art. 891, caput e parágrafo único (50% do valor da avaliação). As propostas de arrematação em prestações, admitidas para imóveis e veículos, devem observar os termos do art. 895 do CPC.

O leiloeiro poderá vistoriar e, inclusive, fotografar o(s) bem(bens) penhorado(s) e o obstáculo criado pelo executado, nesse sentido, será considerado ato atentatório à dignidade da justiça, com as sanções legais cabíveis, inclusive multa, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis (art. 77, IV e §§ 1º e 2º do CPC).

O leiloeiro receberá, do arrematante, a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance (parágrafo único do art. 884 do CPC c/c art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932).

A comissão do leiloeiro não será devida nas hipóteses de anulação da arrematação e de resultado negativo da hasta pública (art. 903, §§ 1º e 5º, do CPC c/c §§ 1º e 2º do art. 7º da Resolução CNJ 236/2016). Será devida a mesma comissão (5%) nos casos de acordo ou remição após a alienação (§ 3º do art. 7º da Resolução CNJ 236/2016).

Nos casos de acordo, pagamento ou adjudicação que cancelem a realização de leilão já publicado, a comissão do leiloeiro será reduzida para 2% sobre o valor da avaliação do bem ou, sendo este muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta, conforme decisão do Juiz da execução, mantendo-se, em todo caso, o pagamento das despesas de que trata o art. 7º da Resolução CNJ 236/2016.

A arrematação é modalidade de aquisição originária do bem, cujas dívidas sub-rogam-se no preço (art. 130 do CTN e art. 908, § 1º, do CPC). O potencial arrematante deve verificar possíveis débitos do bem em consultas aos órgãos competentes como Prefeituras Municipais e condomínios.

Em se tratando de leilão eletrônico, regulamentado pelo CPC e pela Resolução CNJ 236/2020, o edital do leilão observará os critérios do art. 886 do CPC e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) com pelo

menos 5 dias de antecedência (art. 887 do CPC e art. 20 da Resolução CNJ 236/2016), bem como divulgado, pelo leiloeiro, na rede mundial de computadores.

**Publique-se.**

**Intime-se, por Oficial de Justiça,** a empresa proprietária do imóvel (SAO JOAQUIM MARMORES E GRANITOS LTDA, na pessoa da sócia ALESSANDRA VELASCO GAVA (CPF 009.078.417-08), que foi intimada da reavaliação (vide certidão de ID. 4bd2941).

Caso algum dos executados encontre-se em local incerto e não sabido, considerar-se-á intimado por meio da publicação deste edital (art. 889, parágrafo único, do CPC).

**Intime-se o leiloeiro,** por e-mail.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, 26 de março de 2026.

**SUZANE SCHULZ RIBEIRO**  
Magistrado